



2ª ALTERAÇÃO À ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO

Aprovada em 16 de novembro, de 2020, em reunião do Conselho Geral

Capítulo III
Secção V

(...)

Artigo 78.º
Atribuição da coordenação

1. A supervisão do funcionamento das ofertas qualificantes é assegurada pelo subdiretor ou por um adjunto do Diretor;
2. A coordenação do conselho de coordenação das ofertas qualificantes é assegurada por um docente a lecionar os cursos profissionais, nomeado pelo Diretor;
3. Anterior ponto 2.

